



ESTADO DE MATO GROSSO

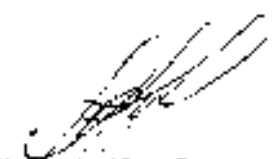
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 695 - DE 25 DE JULHO DE 1.973.-

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Amambai, Mt., decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Ficam criados 3 (Três) Pontos de Táxis, à serem
localizados nos Distritos de Laranhos, Cel. Sany
caia e Tacurá.
- Artº 2º - Os pontos ora criados terão um número de 5 (Cin-
co) vagas, as quais serão preenchidas na forma/
da Lei.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1.973.-



ORLANDO VIROL

PREFEITO MUNICIPAL



NELSON SILVA SERE TAGLIARI

SECRETÁRIO GERAL